



▲ Consulta pública

Projeto: Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução de Transposição de Sedimentos para Otimização do Equilíbrio Hidrodinâmico na Ria de Aveiro:

- Canal de Ovar até ao Carregal, Canal de Ovar até ao Pardilhó e Canal da Murtosa
- Canal de Ílhavo, Canais do Lago Paraíso e Canais da Zona Central da Ria

Promotor: Polis Litoral Ria de Aveiro, S.A.

Localização: Concelhos de Albergaria-a-Velha, Aveiro, Estarreja, Mira, Murtosa, Ovar e Vagos

Licenciamento Único de Ambiente: Decreto-Lei n.º 75/2015, de 11 de maio

Na sequência do processo de Licenciamento Único de Ambiente do projeto Transposição de Sedimentos para Otimização do Equilíbrio Hidrodinâmico na Ria de Aveiro: Canal de Ovar até ao Carregal, Canal de Ovar até ao Pardilhó e Canal da Murtosa; Canal de Ílhavo, Canais do Lago Paraíso e Canais da Zona Central da Ria, e conforme estabelecido no decreto-lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, já sujeito a um procedimento de avaliação de impacto ambiental desenvolvido em fase de estudo prévio, com decisão em 19 de abril de 2016, encontra-se a decorrer o procedimento de verificação da Conformidade Ambiental do Projeto de Execução.

Assim, e de forma a garantir o acesso à informação e a participação pública, a Agência Portuguesa do Ambiente, enquanto Autoridade Nacional para o Licenciamento Único de Ambiente (ANLUA), informa que o Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE), se encontra disponível para ser consultado, durante 15 dias úteis, de 13 de dezembro de 2017 a 4 de janeiro de 2018, no portal Participa (<http://participa.pt/>).

No âmbito do processo de Consulta Pública serão consideradas e apreciadas todas as opiniões e sugestões apresentadas por escrito, desde que relacionadas, especificamente, com o projeto em avaliação. Essas exposições deverão ser dirigidas ao Presidente do Conselho Diretivo da Agência Portuguesa do Ambiente, até à data do termo da Consulta Pública, podendo para o efeito ser usado o referido portal participa.pt

Os interessados gozam da possibilidade de impugnação administrativa, através de reclamação ou recurso hierárquico facultativo, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, e contenciosamente, nos termos do Código de Processo dos Tribunais Administrativos, de qualquer decisão, ato ou omissão ao disposto nos decretos-leis n.º 151-B/2013 e n.º 127/2013.

Amadora, 11 de dezembro de 2017

O Presidente do Conselho Diretivo da APA

Nuno Lacasta

Francisco Teixeira
Director de Departamento